

## **Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 02/2023**

**Assunto: Análise das complementações apresentadas pelo empreendedor referentes ao empreendimento “Loteamento Quinta da Primavera – Fases I e II”, sob responsabilidade de Oscar Americano Neto, no município de Jarinu/SP. (Processo nº 135/2018)**

### **Histórico da análise no âmbito dos Comitês PCJ:**

1. Por meio do Ofício CETESB nº 445/18/IE, datado de 05/09/2018, protocolado na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ em 13/09/2018, o Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimentos informou que se encontrava em análise o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) referentes ao “Loteamento Quinta da Primavera – Fases I e II”, localizado no município de Jarinu/SP, sob responsabilidade de Oscar Americano Neto, e considerando as intervenções em recursos hídricos nas Bacias PCJ, solicitou aos Comitês PCJ manifestação quanto à viabilidade de implantação do empreendimento, encaminhando 1 (um) CD contendo cópia do EIA/RIMA elaborado.
2. Em 16/10/2018, o GT-Empreendimentos realizou reunião no auditório do Museu da Água, em Piracicaba/SP, com a participação de representantes do empreendedor e de sua equipe técnica, que realizou apresentação e prestou esclarecimentos sobre o empreendimento, resultando na elaboração e emissão do Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 05/2018, de 08/11/2018.
3. Em 22/10/2021, foi protocolada na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ documentação encaminhada pela Arborea Ambiental Ltda., datada de 19/10/2021, na qual constavam estudos complementares e respostas do empreendedor referentes ao Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 05/2018, de 08/11/2021.
4. A documentação apresentada foi encaminhada para análise das coordenações das Câmaras Técnicas responsáveis pelas solicitações, a partir da qual foi emitido o Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 08/2021, de 15/12/2021.
5. Em 21/12/2022, foi protocolada na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ nova documentação encaminhada pela Arborea Ambiental Ltda., datada de 14/12/2022, por meio da qual foram enviados estudos complementares e respostas do empreendedor referentes ao Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 05/2018, de 08/11/2021, com vistas à obtenção da Licença de Instalação (LI).
6. A documentação em questão foi encaminhada para análise das coordenações das Câmaras Técnicas responsáveis pelas solicitações, a partir da qual foi elaborado o presente Parecer Técnico.

### **Considerações e recomendações:**

Analisando os estudos e informações complementares encaminhados, com base nos itens constantes do Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 05/2018, de 08/11/2021, **em relação à Licença de Instalação (LI)**, avaliou-se que:

1. Em relação aos itens 1, 2 e 3 constantes do Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 05/2018, relacionados à emissão da Licença de Instalação (LI), considerou-se que as complementações apresentadas atenderam ao solicitado.

## **Conclusão:**

O GT-Empreendimentos considerou que a documentação complementar encaminhada atendeu às recomendações constantes do Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 05/2018, de 08/11/2018, no tocante à emissão da Licença de Instalação (LI) do empreendimento. Quanto aos itens do Parecer Técnico nº 05/2018 referentes à emissão da Licença de Operação (LO), informamos que os mesmos serão objeto de análise e manifestação do GT-Empreendimentos quando for encaminhada aos Comitês PCJ solicitação de análise relativa à respectiva fase do licenciamento ambiental pelo órgão ambiental.

Comitês PCJ, 13 de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)

**André Luiz Sanchez Navarro**

Secretário-executivo do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL  
e Coordenador do GT-Empreendimentos